

DECRETO
Nº 9389/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado na Avenida Francisco Loup, nº 1946, Maresias, neste Município, com a finalidade de instalação de estação elevatória de esgotos EEE 5 Maresias pela SABESP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel com área total de 457,25m², sob a Inscrição Cadastral Municipal nº 3133.214.5222.0001.0000, com matrícula nº 45.743, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, situado na Avenida Francisco Loup, nº 1946, Maresias, nesta cidade, tendo como proprietário PAULISTA S/A COM. PART. E EMPREENDIMENTOS, com a finalidade de instalação de estação elevatória de esgotos EEE 5 Maresias pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V2-3**, distante a 26,83 m. da Rua das Maritacas, de coordenadas **N 7.368.895,8899m. e E 441.205,0027m.**, deste, segue com azimuth de 270° 5' 33" e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP (SP-055), até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.368.895,9045 m. e E 441.196,0032 m.**; deste, segue com azimuth de 1° 41' 59" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho IMÓVEL Nº 2620 da AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP, I.C:3133.214.5221.0042.0000, até o **vértice V2-1**, de coordenadas **N 441.196,4481 m. e E 7.368.910,8979m.**; deste, segue com azimuth de 90° 0' 00" e distância de 9,00m., confrontando neste trecho com trecho ÁREA A, até o **vértice V2-2**. de

coordenadas **N 7.368.910,8979m. e E 441.205,4481m.**; deste, segue com azimuth de 181° 41' 59" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA A. até o **vértice V2-3**, de coordenadas **N 7.368.895,8399m. e E 441.205,0027 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM – No SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 135,00m² (Cento e trinta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 18 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito